



REQUERIMENTO N.º 41/89.

Exm^o Senhor Presidente da Câmara Municipal do Cabo Frio.

CONSIDERANDO que a denúncia que nos chega sobre prováveis irregularidades cometidas na construção do edifício localizado na Avenida Assunção, número 883, ferem artigos da Lei nº 116, de 16 de novembro de 1979, e provada e sancionada pela Câmara Municipal, está fundamentada em análise que consideramos fidedigna;

CONSIDERANDO que a obra do edifício da Avenida Assunção, 883, demonstra ferir o Artigo 66º que estabelece que "a intensidade de utilização dos lotes nas diferentes zonas urbanas e de expansão urbana, obedecerá as taxas de ocupação e gabarito de altura e edificação no lote, diferenciados por parâmetro e estabelecidos no Quadro III, anexo a parte integrante desta lei", e que neste quadro a taxa de ocupação da ZC 1 para 5 (cinco) pavimentos (térreo, mais garagem, mais 4 pavimentos) é de 100% para térreo e 60% para os outros pavimentos;

CONSIDERANDO que a dita construção parece não obedecer ao especificado no Quadro IV em anexo a esta Lei que regula 1 vaga de estacionamento para cada 30 metros quadrados de área útil;

CONSIDERANDO que também parece haver desobediência ao aprovado no Quadro V em anexo a esta Lei que regula os afastamentos mínimos para edificações;

nlf

segue...



REQUERIMENTO N.º 41/89.
continuação...

A P R O V A D O	
Em	10/03/89
<i>Carlos Roberto Nogueira dos Santos</i> PRESIDENTE	

CONSIDERANDO que há igualmente suspeita desta construção de Avenida Assunção, número 883, infringir o Código de Obras, Lei 109, de 16 de novembro de 1979 que no seu Artigo 97, II, Seção II, "Das Marquizes, Toldos, Balanços Sacadas", que afirma que "Nenhum de seus elementos componentes, estruturais ou decorativos, poderá estar a menos de 3 metros acima do passeio público", e infringe também o disposto no item III, que normatiza "Não exceder a 3/4 (três quartos) da largura do passeio, tendo a face externa afastada no mínimo 0,50 (cinquenta) centímetros de meio fio, e o balanço máximo não exceder a 3 (três) metros".

R E Q U E I R O a Doute Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe o encaminhamento para esta Casa de Projeto de Obra do Edifício da Avenida da Assunção, número 883, aprovado por esta Prefeitura, para que possa dirimir as dúvidas.

SALA DAS SESSÕES, 09 de março de 1989.

Carlos Roberto Nogueira dos Santos

CARLOS ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS

Vereador - Autor